



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 29/01/2021- TJD/MA

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

Dra. MÁRCIA ANDREA FERREIRA PEREIRA -----Presidente-----Licenciada-----

Dr. ACRENELSON SOUSA ESPINDOLA-----Vice-Presidente, no exercício da Presidência-----

Dr. KALIL SAUAIA BOAHID MELLO ALMEIDA -----Auditor-----

Dr. ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA ----- Auditor----Ausente----

Dr. SAULO JOSÉ PORTELA NUNES CARVALHO-----Auditor-----

Dr. THIAGO BRHANNER GARCES COSTA-----Auditor-----

Dr. DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO ----Auditor----Ausente-

Dr. WALLACE SABERNEY LAGO SERRA-----Auditor-----

Dr. EDUARDO PINHO ALVES DE SOUZA-----Auditor-----

Dr. EDNO PEREIRA MARQUES----- Procurador Geral -----

1. Processo N° 008/2020-TJD/MA – Denúncia de Infração Desportiva

Denunciante: Procuradoria Geral de Justiça Desportiva

Denunciado: Federação Maranhense de Futebol

Infração: Art. 76 c/c 191, I e II ambos do CBJD

Auditor Relator: Dr. Thiago Brhanner Garcês Costa

Procurador Geral: Dr. Edno Pereira Marques

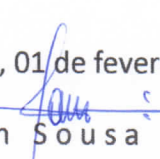
RESULTADO: “Por unanimidade de votos, a Federação Maranhense de Futebol foi absolvida das imputações dos Art.s 76 e 191, I e II, ambos do CBJD;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO MARANHÃO

- 2. Processo Nº 010/2018-TJD/MA – Recurso Voluntário**
Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva
Recorrido: Decisão da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva
Auditor Relator: Dr. Saulo José Portela Nunes Carvalho.
Procurador Geral: Dr. Edno Pereira Marques
RESULTADO: “Por unanimidade de votos, conheceu-se do recurso para no mérito julgar prejudicado face a perda do objeto;
- 3. Processo Nº 011/2020-TJD/MA – Denúncia de Infração Desportiva**
Denunciante: Procuradoria Geral de Justiça Desportiva
Denunciado: Federação Maranhense de Futebol – Art. 191, I e II c/c Art 16 da Lei 10.671/03.
Auditor Relator: Dr. Kalil Sauia Boahid M. Almeida
Procurador Geral: Dr. Edno Pereira Marques
RESULTADO: “Por maioria de votos, a Federação Maranhense de Futebol foi absolvida das imputações dos Art. 191, I e II c/c Art 16 da Lei 10.671/03; Voto divergente do Auditor Dr. SAULO JOSÉ PORTELA NUNES CARVALHO.
- 4. Processo Nº 001/2021-TJD/MA – Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo**
Recorrente: Timon Esporte Clube
Advogado: JÂNIO MÁRIO MARTINS PINTO
Recorrido: Decisão da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva
Auditor Relator: Dr. Eduardo Pinho Alves de Souza
Procurador Geral: Dr. Edno Pereira Marques
RESULTADO: “Por unanimidade de votos, julgou-se pelo não reconhecimento do recurso por ser intempestivo; O Advogado do Timon não requereu a lavratura do acordão;

São Luís (MA), 01 de fevereiro de 2021.


Acrenelson Sousa Espindola
Presidente em exercício do TJD/MA